



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.682, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Altera a Lei nº 1.506, de 14 de dezembro de 2021, que
“Concede subvenções sociais.”**

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da [Lei nº 1.506, de 14 de dezembro de 2021](#):

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2022, subvenções sociais na importância total de R\$ 4.011.713,36 (quatro milhões onze mil setecentos e treze reais e trinta e seis centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(...)

e) Incentivo a Melhor Idade..... 108.045,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais.....4.011.713,36

“(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Célio Pio de Faria Sobrinho
Secretário-Geral Substituto